

DECRETO Nº 19.978, DE 25 DE ABRIL DE 2024.

Nomeia representantes para compor o Conselho Municipal de Esportes, Lazer e Atividades Motoras - CONSELAM, instituído pela Lei nº 7.045/11 e suas alterações e pelos Decretos nº 10.897/04 e nº 13.077/09, e revoga o art. 2º do Decreto nº 10.897/04 e os Decretos nº 18.939/2021, nº 19.062/2022 e nº 19.449/2023.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Esportes, Lazer e Atividades Motoras - CONSELAM foi instituído pela Lei Municipal nº 7.045, de 24 de junho de 2013 e suas alterações e pelos Decretos nº 10.897, de 27 de setembro de 2004 e nº 13.077, de 31 de março de 2009,

DECRETA

Art. 1º Ficam nomeados, para compor o Conselho Municipal de Esportes, Lazer e Atividades Motoras - CONSELAM, os seguintes membros:

I – representantes do poder público: Barbara de Paula Sena Pereira e Maria Claudia Buoro Marques, titular e suplente, respectivamente, representantes da Secretaria Municipal de Saúde; Luís Alberto Mazzer e Jefferson Wilians Gomitre, titular e suplente, respectivamente, representantes da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente; Samaris Alderli Alves e Livia Telles, titular e suplente, respectivamente, representantes da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social; Erick Tedesco Gimenes e Maurici Luis Scarpari, titular e suplente, respectivamente, representantes da Secretaria Municipal da Ação Cultural; Târsio Vinicius Ananias de Aguiar Graciano e Douglas Cortez de Jesus, titular e suplente, respectivamente, representantes da Secretaria Municipal de Educação; Pamela Roberta Gomes Goneli, José Guilherme dos Santos, Eduardo de Paula Azzini, Ana Paula Penatti De Francisco e Beatriz Beig, titulares, Edilson Rodrigues de Moraes, Ronaldo Lucentini, Alexandre Brito Magliaro, Tatiana Romanelli José e Elaine Medeiros, suplentes, representantes da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Atividades Motoras, nas áreas de esporte de rendimento, esporte de formação, esporte adaptado e paradesporto, lazer e recreação e atividades motoras, respectivamente.

II – representantes da sociedade civil: Diego Spigolon, Agnaldo Benedito de Oliveira, José Batista, Juliana Sarco, Ivan Oriani, Nilze Itepam, Valéria Fernandes, Rodrigo Weber, Wagner Menochelli e Gabriel Franco, titulares.

Art. 2º Pelos trabalhos desenvolvidos, os membros ora nomeados não receberão remuneração de qualquer espécie, sendo os mesmos considerados de relevância para o Município.

Art. 3º Os membros conselheiros representantes da sociedade civil terão mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução.

Art. 4º Ficam expressamente revogados o art. 2º do Decreto nº 10.897, de 27 de setembro de 2004 e os Decretos 18.939, de 17 de novembro de 2021, nº 19.062, de 08 de março de 2022 e nº 19.449, de 23 de fevereiro de 2023.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 25 de abril de 2024.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

MARIA ANGÉLICA GONÇALVES DA SILVA
Secretária Municipal de Esportes, Lazer e Atividades Motoras

GUILHERME MÔNACO DE MELLO
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCEL VARELLA PIRES
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

PORTARIA Nº 4.151, DE 09 DE ABRIL DE 2024.

Substitui membro para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da execução do convênio a ser firmado entre o Município de Piracicaba e o Arranjo Produtivo Local do Alcool do Piracicaba - APLA, nomeada pela Portaria nº 4.070/2022, alterada pela de nº 4.104/2023.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1º Nomear Gracieli Aparecida Bortoletto Bombo, em substituição a Talita Cristina da Silva, para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da execução do convênio a ser firmado entre o Município de Piracicaba e o Arranjo Produtivo Local do Alcool do Piracicaba - APLA, nomeada pela Portaria nº 4.070, de 31 de janeiro de 2022, alterada pela de nº 4.104, de 08 de fevereiro de 2023.

Parágrafo único. À presente Portaria aplicam-se os dispositivos constantes da Portaria nº 4.070, de 31 de janeiro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 09 de abril de 2024.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

EUCLIDES BARALDI LIBARDI
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo

GUILHERME MÔNACO DE MELLO
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCEL VARELLA PIRES
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

PROJETO DE LEI

Autoriza o Município de Piracicaba a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento de 2024 da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos em que especifica.

Art. 1º Fica o Município de Piracicaba autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento de 2024 da Secretaria Municipal de Saúde, até o valor de R\$ 72.000.000,00 (setenta e dois milhões de reais) nas dotações orçamentárias nº 14.711 – 10.302.0010.2603.0000 – 333093, 335039, 339030 e 339039, vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde.

§ 1º A abertura do crédito adicional suplementar autorizado por este artigo se dará por Decreto, conforme previsto no art. 43, § 1º, II, da Lei Federal nº. 4.320/64, ou seja, através do excesso de arrecadação oriundo dos recursos transferidos da Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo, conforme Resolução SS nº 198, de 29 de dezembro de 2023, a qual “disciplina a aplicação da Tabela SUS Paulista aos estabelecimentos de saúde, com ou sem fins lucrativos, que participam do Sistema Único de Saúde, de forma complementar para assistência à saúde aos usuários do SUS/SP.”

§ 2º O Município de Piracicaba fica autorizado a efetuar a transferência dos recursos recebidos através deste artigo, em favor de entidades públicas ou privadas, beneficiadas e devidamente indicadas na referida Resolução ou em normas a ela relacionadas.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

**DIÁRIO OFICIAL**

Expediente: O Diário Oficial do Município de Piracicaba | Site: www.diariooficial.piracicaba.sp.gov.br

Administração: Luciano Santos Tavares de Almeida - Prefeito | Gabriel Ferrato dos Santos - Vice-Prefeito

Jornalista responsável: João Jacinto de Souza - MTB 21.054

Diagramação: Centro de Comunicação Social | Rua Antonio Correa Barbosa, 2233 - Fone: (19) 3403-1323 | E-mail: diariooficial@piracicaba.sp.gov.br

Conteúdo: O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade de seus emissores: Órgãos Públicos, Entidades e, demais interessados. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue 156 - Serviço de Informação à População.